



LEI Nº 11.645/2008: IMPLEMENTAÇÕES CURRICULARES

Daniele Gonçalves COLMAN (UCDB)¹

RESUMO: Este artigo é resultado das reflexões produzidas no âmbito da pesquisa de mestrado. Especificamente, neste artigo, apresentaremos um recorte da análise e discussão acerca da compreensão dos/as professores/as sobre a importância da implementação da Lei nº 11.645/2008 no currículo escolar. A abordagem teórica dialoga com autores que refletem sobre diferença com destaque para as questões das diferenças étnico-raciais e discutem o currículo escolar e a formação de professores/as em uma perspectiva inter/multicultural, tais como: Candau (2011), Gomes (2012), Santomé (2013), Silva (2013), entre outros. A abordagem da pesquisa é qualitativa. Os dados foram coletados por meio de entrevista semiestruturada. A pesquisa mostra a necessidade de pensar um currículo inter/multicultural que rompa com a lógica do currículo monocultural e viabilize os docentes a pensarem a inserção dos conteúdos de História e cultura afro-brasileira e indígena em sala de aula. A análise explicita que os/as professores/as reconhecem as diferenças, mas ainda encontram dificuldades de trabalhar pedagogicamente com elas. Por fim, destacamos a escola como espaço/tempo privilegiado, e por isso, enfatizamos que as atividades e os conteúdos pertinentes à lei para uma educação antirracista, radicalmente democrática, que reconheça e valorize as contribuições históricas dos africanos, afro-brasileiros e indígenas, precisam estar presentes em todo o currículo escolar e deixar de ser apenas pontual e/ou uma eventual discussão.

Palavras-chave: Diferenças étnico-raciais. Lei nº 11.645/2008. Currículo.

Introdução

O artigo tem como objetivo analisar a compreensão dos professores e professoras sobre a importância da implementação da Lei nº 11.645/2008 no currículo escolar. Para tanto, apresentamos inicialmente a nossa perspectiva metodológica, para em seguida apresentar uma reflexão teórica em torno do tema e

¹ Mestre em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Graduada em História pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. E-mail: danielcolmann@hotmail.com.

na sequência a análise dos dados produzidos na pesquisa de campo. Por fim, apresentamos algumas considerações acerca dos resultados da pesquisa.

A pesquisa tem uma abordagem qualitativa que, segundo Bogdan e Biklen (1994): “Os investigadores qualitativos estabelecem estratégias e procedimentos que lhes permitam tomar em consideração as experiências do ponto de vista do informador [...]” (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 51). Utilizamos como instrumento de coleta dos dados a entrevista semiestruturada, que segundo Triviños (2011, p. 145-146), “é um dos principais meios que tem o investigador para realizar a coleta de dados”, porque, “ao mesmo tempo que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessária, enriquecendo a investigação” (TRIVIÑOS, 2011, p. 146). Os docentes entrevistados são pertencentes a uma escola pública que atende um grupo de alunos e alunas de diversas etnias. Foram entrevistados um professor de cada área de conhecimento, do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, somando oito professores, porém neste artigo, não citaremos todos pela limitação do tamanho do artigo. Informamos ainda, que os nomes utilizados são fictícios, preservando o anonimato dos/as professores/as.

Destacamos que a escola pesquisada está localizada no estado de Mato Grosso do Sul, segundo estado em população indígena do Brasil, e a escola pertence a um bairro em que a pluralidade de diferentes etnias é presente.

A importância da implementação da Lei 11.645/2008 no currículo escolar: o que pensam os/as professores/as

Iniciamos este item destacando que nos respaldamos na perspectiva inter/multicultural crítica. Nossa opção é por entendermos que a escola pode “[...] tornar-se um espaço de ressignificação de símbolos culturais historicamente estereotipados, favorecendo a desconstrução de critérios para a ‘normalidade’ que servem para classificar e hierarquizar as diferentes práticas e identidades”. (SANTIAGO; AKKARI; MARQUES, 2013, p. 189). Com base, nessa perspectiva apresentaremos a análise da pesquisa de campo.

Questionamos os/as professores e professoras sobre a importância da implementação da lei no currículo escolar, as respostas mostram o momento de transição que estamos passando, pois alguns veem como importante, outros não atribuem tanta importância e outros ainda estão alheios à implementação da lei.

Assim, destacamos algumas respostas dos/as professores e professoras em diálogo com os autores e autoras que fazem parte da perspectiva teórica dessa pesquisa.

A professora Larissa entende a implementação da lei no currículo escolar como sendo de suma importância quando diz:

Com certeza! Bastante. Porque retrata uma realidade. Uma triste realidade, que é um, infelizmente é uma herança cultural ruim que nós temos, então, é uma forma de fazer com que as pessoas tomem consciência do que está acontecendo, às vezes as pessoas acabam não prestando atenção no que está ali e aí acaba passando, e até podem acontecer muitas coisas. Até o suicídio mesmo da pessoa que está sofrendo essas, esses tipos de, acredito que até uma agressão, então tem que colocar na lei, só que tem que fazer cumprir também. Eu acho que no papel é, o papel é um primeiro passo. Começa assim, aí gera é, acaba gerando, um, uma discussão e, assim, aí vai sendo aprimorado, até realmente ser cumprido na prática. Eu acho que é um primeiro passo. (PROFESSORA LARISSA)

Na resposta acima, percebemos a importância que a professora atribui à implementação da lei para superar o racismo, a exclusão e os silenciamentos perversos que levam ao sofrimento de muitas pessoas que são vítimas desses processos discriminatórios. Na mesma direção, o professor Leandro defende a importância da lei como ação pedagógica quando diz: “Eu, eu acredito que seja bastante importante a lei. Porquê... direciona alguma coisa. Para essa, para essa, como podemos falar? Essa etnia não, para essa diversidade [...], quando escreve pode mais ainda”. Ele reconhece que a lei nº 11.645/2008 direciona ações que insiram a diversidade tão presente na escola, mas tão invisível no currículo escolar. Diante do reconhecimento e do pensar as diferenças em seu ambiente para pensar um currículo que atenda a essa diversidade, podemos afirmar que “assumir a diversidade é posicionar-se contra as diversas formas de dominação, exclusão e discriminação. É entender a educação como um direito social e o respeito à

diversidade no interior de um campo político”. (GOMES, 2007, p. 41). Nessa perspectiva, chama a atenção a fala do professor Antônio:

Eu não considero ela importante, eu considero ela imprescindível. Ela é imprescindível até para questão socioeconômica, para questão de discriminação. Até para que a... essa lei seja mais divulgada obviamente para que todos venham a ter conhecimento de alguns tópicos, não da lei no contexto geral, mas alguns tópicos mais salutaros que venham ao encontro das nossas realidades. É fundamental, isso aí é, alguém tem que ter essa preocupação e obviamente a responsabilidade cabe total e integral primeiramente ao Poder Público [...]. Deveria até ser mais divulgada inclusive. Deveria fazer um trabalho mais assíduo...e até um trabalho extracurricular com isso... e não puro e simplesmente nas datas, eu acho que seria interessante isso aí sim, a lei é fundamental, sem sombra de dúvida. (PROFESSOR ANTÔNIO)

O professor Antônio relaciona a implementação da lei para pôr fim tanto a desigualdades sociais e econômicas como a discriminações. Sendo assim, acredita ser preciso falar sobre esses temas, pois eles vêm ao encontro da realidade. Falar sobre a questão socioeconômica, racial e processos de discriminação, segundo Gomes (2012, p. 51-52), é indispensável, pois

[...] é preciso falar sobre a questão racial, desmistificar o racismo, superar a discriminação racial. Diferentemente do que alguns pensam, quando discutimos publicamente o racismo não estamos acirrando o conflito entre os diferentes grupos étnico/raciais. Na realidade é o silenciamento sobre essa questão, que mais reforça a existência do racismo, da discriminação e da desigualdade racial. (GOMES, 2012, p. 51-52).

É importante observar que o professor Antônio faz uma denúncia: a de que a lei que ele entende como imprescindível não é divulgada como deveria ser, até porque envolve toda a sociedade brasileira. Em seu ver, o Poder Público não se preocupa suficientemente para que a implementação ocorra nas escolas. Santomé (2013, p. 239) afirma: “Defender uma educação pública democrática e integradora exige um comprometimento e uma ação do governo [...]”. Candau (2011, p. 282) escreve “que nos últimos anos o fato de as escolas incorporarem a questão da História da África e das culturas afro-brasileiras no currículo escolar desestabiliza. Desde que isso não seja visto só como atividades isoladas em determinado momento do ano escolar”.

É evidente que, a inserção dos conteúdos em questão desestabilizam o currículo escolar, assim como desestabilizam o professorado. A História e a cultura afro-brasileira e indígena ainda são trabalhadas, segundo o professor Antônio, de forma eventual, o que Canen (2002b, p. 182) chama de currículo multicultural folclorizado, pois reduz o “[...] multiculturalismo a uma perspectiva de valorização de costumes, festas, receitas e outros aspectos folclóricos e ‘exóticos’ de grupos culturais diversos. Perspectiva curriculares que reduzem o multiculturalismo a momentos [...]”. E essa redução a momentos isolados são aqueles em que “as situações sociais mais conflitivas, abusivas e cotidianamente silenciadas se convertem no foco de atenção das matérias e atividades escolares nesse dia específico. No resto do ano elas são silenciadas [...]”. (SANTOMÉ, 2013, p. 244).

O fato de a escola na qual os/as professores e professoras atuam contar com um número grande de alunos Terena, Guarani, Kaiowá e Kadiwéu, negros e pardos torna ainda mais importante não se prender apenas as datas comemorativas, mas também trabalhar com conteúdos que contemplem a diversidade étnico-racial em todo o currículo escolar.

Podemos analisar ainda alguns impasses, como na fala da professora Mariza transcrita a seguir:

Então, eu não sei se seria importante. Talvez assim, por conta da época, porque, assim, na minha época, quando eu estudava ou até uma questão de educação, a gente aprende em casa essas coisas, o respeito a diferença, hoje mais forte ainda o respeito a sexualidade, mas isso é uma questão de educação, a gente tem em casa, quer dizer, como não houve o respeito foi preciso ter uma lei para que se educasse as pessoas. (PROFESSORA MARIZA)

A professora Mariza entende não ser uma função da escola – e muito menos dos professores – ensinar respeito à diferença. Para ela, a lei foi criada porque as famílias de hoje, diferentemente das gerações passadas, não ensinam seus filhos a respeitar a diferença do outro, e com isso a responsabilidade e resolução dos problemas passa a ser da educação. Entendemos, assim como Gomes (2012), que a família desempenha um papel primordial na formação social de seus filhos, mas não é um papel a ser desempenhado unicamente pela família, até porque o filho é um ser social e que, durante a sua formação, será atravessado pelas relações sociais às quais é submetido. Conforme Gomes (2012, p. 54-55),

O preconceito como atitude não é inato. Ele é aprendido socialmente. Nenhuma criança nasce preconceituosa. Ela aprende a sê-lo. Todos nós cumprimos uma longa trajetória de socialização que se inicia na família, vizinhança, escola, igreja, círculo de amizades e se prolonga até a inserção em instituições enquanto profissionais ou atuando em comunidades e movimentos sociais e políticos. Sendo assim, podemos considerar que os primeiros julgamentos raciais apresentados pelas crianças são frutos do seu contato com o mundo adulto.

Para reafirmar que os preceitos e processos discriminatórios não são uma criação familiar e que há a necessidade da implementação da lei, reproduzimos um trecho de Costa (2002, p. 146) que, embora já tenha mais de uma década, continua fazendo parte do nosso contexto:

As guerras étnicas em andamento em quase todos os continentes estão dentro de nossas casas, com suas versões inventadas e reinventadas pelos textos jornalísticos, televisivos e telemáticos. Por sua vez, os conflitos étnicos estão também em nossas escolas. Discriminações, nas suas formas mais variadas e perversas, espalham-se pelas páginas de revistas, de livros, pelas cenas de novela e pelos enormes *outdoors* espalhados nas metrópoles do século XXI. Não há como não nos envolvermos com isso, de uma maneira ou de outra. Seremos cúmplices se permanecermos omissos.

Não cabe apenas à família, conforme uma das respostas da professora Mariza, a educação para não se ser racista e preconceituoso. Os sujeitos estão imersos em diferentes processos formativos nas suas relações sociais, tais como mídias, escolas, comunidades, igrejas, e em processos globalizantes desiguais e discriminatórios. A escola não pode deixar de combater o racismo e a discriminação.

Já o professor Mario acredita que “é importante! Eu considero ela bastante importante. E o porquê é, para não diferenciar mesmo os alunos, para que não se separe esses grupos, para que eles ajam dentro da escola de forma igual, todos eles, o indígena, o não indígena, o negro, o branco”. O professor confunde igualdade com mesmidade. A lei nos ajuda a perceber a diferença como legítima, não como algo a ser superado ou inferiorizado. Como explica Candau (2002, p. 128), “De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre o ‘mesmo’, à ‘mesmice’”.

O pensamento uniforme vai de encontro ao que os movimentos sociais exigem mediante a luta pela implementação da lei. Porém, quando fala “não se separe esses grupos”, o professor assinala que os movimentos indígenas e o movimento negro – aqui acrescentamos o movimento LGBT – não devem ser segregados. Os movimentos sociais são uma forma coletiva de lutar e reafirmar o direito à diferença pertencendo aos diversos espaços, sem segregação. A consequência ao não reconhecer a legitimidade das diferenças leva professores/as e alunos/as a perderem possibilidades de enriquecer sua aprendizagem:

A indisponibilidade para conhecer e aprender com outras culturas, impede, professores, de identificar potencialidades e possibilidades para aprender o novo que seus alunos trazem a partir de suas culturas originárias. Como se vê, equidade pedagógica é princípio e condição para reeducar as relações étnico-raciais que vivemos no dia a dia, inclusive nas escolas. (SILVA, 2013, p. 8).

A ideia de homogeneizar, uniformizar as diferenças é um ato que silencia e invisibiliza o “outro” e seus saberes, ato perverso que mata, mutila, diminui identidades que sangram, assim como muitos indígenas e negros sangraram e ainda sangram ao verem negada sua história, seu modo de ser e viver. Concordamos com Silva (2013, p. 9), quando afirma que

O desconhecimento das experiências de ser, viver, pensar e realizar de povos indígenas, de descendentes de africanos, assim como de outros povos que constituem a nação brasileira, faz com que tenhamos dificuldades para corrigir os engodos em que nos mergulha o mito da democracia racial, de vencer determinações de sistema-mundo centrado em cosmovisão representativa de uma única raiz étnico-racial. Impede-nos de ter acesso a outros modos de ser, viver, conhecer. Tornamo-nos incapazes de perceber as vozes e imagens ausentes do cotidiano de nossos próprios grupos e desejosos de reduzir todas as pessoas a um modelo de ser mulher, homem que seria universal.

Não pretendemos culpabilizar o professor Mario e os outros por não discutirem a lei nº 11.645/2008 e os conteúdos dos movimentos sociais que impulsionaram a sua criação. O nosso objetivo é analisar o que pensam os/as professores e professoras, e como dizem Skliar e Bárcena (2015, p. 10): “*Pues no se puede parar la fuerte corriente del discurso, que fluye incesante, el flujo de la lengua que envuelve el mundo*”. Nessa perspectiva, vamos apontando e analisando nas falas os pensamentos, as dificuldades e as fragilidades dos conhecimentos e discussões dos professores e professoras, pois todos convivemos com “*la lengua*

que envuelve el mundo”, formada por discursos de caráter eurocêntrico, branco, masculino, heterossexual, cristão, entre outros.

Há uma necessidade de transgredir os currículos dominantes e de se opor e intervir nas manifestações e atitudes discriminatórias presentes, assim como é preciso desconstruir textos e discursos que congelam a imagem das diferenças de forma pejorativa e estereotipada, como temos visto na história do povo brasileiro. Como afirma Costa (2002, p. 146), “Examinar e discutir esses textos culturais, dentre tantas outras possibilidades, é uma das nossas formas de participar das lutas políticas por uma sociedade menos discriminadora e excludente”. Desta forma, explicitamos a necessidade, segundo os/as professores e professoras das Secretarias de Educação e instituições escolares, a responsabilidade da implementação da lei nº 11.645/2008 como direito às diferenças étnico-raciais, como o respeito e a valorização histórico-cultural.

O professor Mario, como os demais, demonstra preocupação na implementação da lei, mas ainda não consegue vislumbrar o caminho para que isso aconteça.

Eu não sei o que poderia ser feito. Pode ser feito um trabalho com os professores para que eles ensinem isso nos seus conteúdos, a lei...sem deixar de lado o próprio conteúdo que já vem sendo ensinado [...]. Uma formação, que eu acho que partir da própria SEMED inserir dentro dos conteúdos dos professores que são necessários inserir essa lei junto. Então, parte tanto da escola, dos professores como da parte superior que é a SEMED que forma todo aquele currículo de cada matéria. (PROFESSOR MARIO)

Para a professora Deise, a lei é trabalhada diariamente, mas trabalhar de forma mais efetiva não é possível, pois assim não contemplaria as outras tantas diversidades presentes no espaço-tempo escolar. Ela enfatiza a presença expressiva dos indígenas, porém não deixa de pontuar a presença dos não indígenas.

Então, não dá para trabalhar essa lei mais efetiva porquê... a gente não tem só índio na escola, a gente tem toda uma diversidade na escola, a gente trabalha como a gente pode, como, trazendo a cultura diariamente, porque a gente tem a cultura indígena presente, porque a maioria deles é, dos nossos alunos são índios, está presente é inegável isso, não tem como a gente não trabalhar essa lei diariamente. (PROFESSORA DEISE)

Conforme os autores utilizados nessa pesquisa, não se trata de privilegiar um conteúdo em detrimento de outro, pois a inserção dos conteúdos exigidos pela lei nº 11.645/2008 não elimina a possibilidade e a presença dos demais conteúdos no currículo escolar. O que tem ocorrido na escola-campo ainda são atividades isoladas, mas de extrema importância. Destacamos o projeto desenvolvido por um dos professores de Geografia da mesma escola que, no contraturno das aulas, trabalhou com a língua terena em um projeto voltado a todas as pessoas da escola e da comunidade em geral. Muitos professores/as citaram esse projeto, ou seja, demonstram que tema interessa aos professores e professoras. Ressaltamos que, quando apontamos o projeto como sendo uma atividade isolada, não estamos desmerecendo a importância da iniciativa. O que insistentemente pontuamos é que as atividades e os conteúdos pertinentes à lei para uma educação antirracista, radicalmente democrática, que reconheça e valorize as contribuições históricas dos africanos, afro-brasileiros e indígenas, precisam estar presentes em todo o currículo escolar e deixar de ser apenas pontual e/ou uma eventual discussão.

Podemos dizer que a disciplina de História privilegiou historicamente apenas a história dos vencedores, a história dos vencidos de forma subliminar nas entrelinhas, ou tem sido calada: quando não calada, é contada de forma estereotipada; quando não exterminada, é diminuída a contos, lendas e mitos, portanto, uma história “[...] marcada pelo genocídio dos indígenas, pela escravização dos negros e pela inferiorização dos grupos socioculturais considerados ‘diferentes’, quer dizer, que não entram dentro dessa visão ocidental, branca, racionalista da sociedade e da cultura”. (CANDAU, 2011, p. 280-281). Com isso, reafirmamos a necessidade de um currículo inter/multicultural e a importância deste para a efetiva implementação da Lei nº 11.645/2008 nos currículos escolares em prol de uma educação antirracista, de respeito e valorização as diferenças étnico-raciais e culturais, bem como, fundamental na construção de uma sociedade radicalmente democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises podemos pontuar que, nem todos/as os/as professores/as compreendem a dimensão político-social na implementação da lei.

Alguns acreditam que ela já está implementada em suas práticas cotidianas quando, de certa forma, ela/e ajuda, insere e olha para seus/as alunos/as indígenas e negros/as, ou quando no Dia do Índio e na Semana da Consciência Negra trabalham com apresentações de cantos, murais e feiras culturais, mas também quando suas atividades cotidianas são repetitivamente direcionadas a uma compreensão do/a aluno/a para com o seu conteúdo. É uma ideia distorcida, alheia que vai na contramão ao que propõe a lei e os movimentos sociais. Porém, há uma consciência dos sujeitos de que é preciso refletir e agir diante da exigência da lei nº 11.645/2008, tanto quanto estão cientes da necessidade de estudos diante da ausência de formação para inserir e abordar conteúdos referentes à História e cultura afro-brasileira e indígena de forma a contribuir para a superação dos preconceitos étnicos-raciais. Por fim, destacamos que, com base nos dados e com os teóricos com os quais dialogamos como, Candau (2011); Santomé (2013); Santiago, Akkari e Marques (2013), entre outros, uma efetiva implementação da lei depende e necessita ser pensada e discutida a partir de uma perspectiva inter/multicultural de currículo, assim como sua presença no espaço-tempo escolar é necessária. Esta discussão está referenciada e justificada neste artigo, bem como ficou evidente nas falas dos/as professores/as.

REFERÊNCIAS

BOGDAN, Roberto C.; BIKLEN, Sari Knopp. **Investigação qualitativa em educação**. Porto: Porto Editora, 1994.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Por uma escola que reconheça as diferentes culturas presentes em seu contexto. In: **Revista Teias**, v. 12, n. 24, p. 279-284, jan/abr, 2011.

CANDAU, Vera Maria. Sociedade, cotidiano escolar e cultura(s): uma aproximação. **Educação & Sociedade**, ano XXIII, n. 79, p. 125-161, Agosto/2002.

CANEN, Ana. Sentidos e dilemas do multiculturalismo: desafios curriculares para o novo milênio. In: LOPES, Alice Cassimiro; MACEDO, Elizabeth (Orgs.). **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2002b. Série cultura, memória e currículo, v. 2, p. 174-195.

COSTA, Marisa Vorraber. Poder, discurso e política cultural: contribuições dos Estudos Culturais ao campo do currículo. In: Lopes, Alice Cassimiro; MACEDO, Elizabeth (Orgs.). **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2002. Série cultura, memória e currículo, v. 2, p. 174-195.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade e currículo. In: BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. **Indagações sobre currículo: diversidade e currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 49 p.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil**: uma breve discussão. Formação em Direitos Humanos. 2012. p. 39-62.

SANTIAGO, Mylene Cristina; AKKARI, Abdeljalil; MARQUES, Luciana Pacheco. **Educação Intercultural**: desafios e possibilidades. Petrópolis: Vozes, 2013.

SANTOMÉ, Torres Jurjo. **Currículo escolar e justiça social**: o cavalo de troia da educação. Porto Alegre: Penso, 2013. p. 223- 289.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. lei nº 10.639/2003 – 10 anos. **Interface de Saberes**, v. 13, n. 1, 2013.

SKLIAR, Carlos; BÁRCENA, Fernando. Pensar y sentir las diferencias. Cartas entre la amistad, la incomodidad y el sinsentido. **Revista Teias**, v. 16, n. 40, p. 06-27, 2015 (Diferenças e Educação)

TRIVIÑOS, Augusto. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2011.